



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.011

“Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à funcionária Maria Aparecida Miranda de Almeida.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei


DECRETA

Art. 1º. – Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à funcionária MARIA APARECIDA MIRANDA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.640.413-9, no cargo merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do artigo 8º., incisos I e II, da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 010/2011.

Parágrafo único - Os proventos da inatividade da funcionária obedecerão o disposto no *caput* do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de novembro de 2.011 - 47º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

